

**MUNICÍPIO DE MOURÃO****Edital n.º 1598/2022**

*Sumário:* Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo.

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022, aprovou o Regulamento mencionado em epígrafe, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposto, de acordo com a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto do referido regulamento foi submetido a apreciação pública.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Câmara Municipal em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt).

10 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*.

**Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo**

## Preâmbulo

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa “Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto [...]”.

O desporto é cada vez mais um fator de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vetor importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; de igual forma, desempenha uma importante função socioeconómica, a que o Município de Mourão não poderia ser indiferente.

Face ao exposto, o Município de Mourão pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em seleções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na atividade desportiva em particular.

Os principais objetivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Mourão e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º 2 alíneas f), 33.º, n.º 1 alínea k) e 25.º, alínea g),

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito desportivo

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Mourão ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Mourão.

## Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

1 — Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.

2 — Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela atividade desportiva que exercem.

## Artigo 3.º

**Entidade Gestora**

Na área do Município de Mourão a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um Júri, constituído por 3 elementos, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 4.º

**Objetivos**

Os objetivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;
- b) Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;
- d) Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua atividade;
- e) Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.

## CAPÍTULO II

**Bolsas de mérito**

## Artigo 5.º

**Bolsa de mérito desportivo**

1 — A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.



2 — As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

Artigo 6.º

**Valor da bolsa**

O valor das bolsas a atribuir é fixo, correspondendo a 300,00€ por atleta premiado.

Artigo 7.º

**Número de bolsas a atribuir**

O número máximo de bolsas a atribuir é de quatro.

Artigo 8.º

**Atribuição**

A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

CAPÍTULO III

**Condições de acesso e critérios**

Artigo 9.º

**Prazo e forma de candidatura**

1 — Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;
- b) Atestado de Residência;
- c) Currículo como atleta;
- d) Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.

2 — No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 — O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de Outubro a 15 de Novembro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal.

4 — O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.

5 — A candidatura é válida para a época em que é apresentada.

6 — No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

Artigo 10.º

**Condições de preferência**

Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- 1.ª Mérito do atleta;
- 2.ª Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- 3.ª Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

## Artigo 11.º

**Critérios de análise**

1 — As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações prestadas no Requerimento, e;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

2 — A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

3 — Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

## Artigo 12.º

**Divulgação dos resultados**

Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista das bolsas atribuídas que será divulgada no prazo máximo de 30 dias na página eletrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume.

## Artigo 13.º

**Forma de pagamento**

1 — Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

2 — No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.

3 — O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou transferência bancária para o IBAN indicado pelos bolseiros ou seus representantes, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.

4 — As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.

5 — Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

## CAPÍTULO IV

**Reclamações**

## Artigo 14.º

**Prazo de reclamação**

1 — As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.

2 — As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.



CAPÍTULO V

**Disposições finais**

Artigo 15.º

**Casos omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 16.º

**Revisão**

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MOURÃO

PRAÇA DA REPUBLICA N.º 20

7240-133 MOURÃO

\_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão/Bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_/emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, e cartão de contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, cujo o agregado familiar é composto por \_\_\_\_\_ pessoas, com o total de rendimentos em \_\_\_\_\_ no valor de € \_\_\_\_\_ vem, em seu nome próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão/Bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_/emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, e cartão de contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, candidatar-se/ subscrever em seu nome candidatura á bolsa de mérito desportivo atribuída pela Camara Municipal de Mourão, por ser atleta amador, na modalidade de \_\_\_\_\_, a nível <sup>1</sup> (distrital/nacional/internacional, na época de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Mourão e de que cumpro os artigos que dele fazem parte.

Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

A/O Candidata(o) / A/o Encarregada(o) e Educação

Assinatura

<sup>1</sup> Riscar o que não interessa